



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CENTRO-SERRANO

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CENTRO-SERRANO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.992, de 22.11.2021 da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 da Reitoria deste Ifes e considerando o contido no Processo Nº 23544.000246/2023-34,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o Processo Eleitoral para os representantes do Corpo Discente e do Corpo Docente no Conselho Superior do Ifes, cuja eleição se dará por meio dos Colégios Eleitorais, que serão constituídos segundo os critérios estabelecidos no Regulamento constante do Anexo.

Art. 2º No Campus Centro-Serrano será eleita uma chapa para cada segmento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE KUSTER DE SOUSA WUTKE
Diretora-Geral Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO-SERRANO

ANEXO I

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO
ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DO CORPO DISCENTE
E DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº
110/2022**

CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º. O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º. A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente e Corpo Docente) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio de Colégio Eleitoral.

ELEIÇÃO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º. O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º. Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta dois Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

I - Colégio Eleitoral do Corpo Discente – 2 anos;

II - Colégio Eleitoral do Corpo Docente – 4 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO-SERRANO

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5. Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 7º. Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

I - estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II - estejam afastados por motivo de prisão;

III - estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

IV - tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V - estejam em exercício de mandato político;

VI - estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes; e

VII - sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO-SERRANO

INSCRIÇÃO

Art. 8º. As inscrições, por chapa (titular/suplente), serão realizadas no período de 23/02/2023 a 02/03/2023, presencialmente.

§1º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente, sendo o ato de inscrição assinado por ambos.

§2º. Nas inscrições presenciais, o formulário de inscrição, preenchido e assinado por ambos candidatos, deve ser entregue:

I – para a servidora Camile, na CRA, nos dias 27/02/2023 a 02/03/2023;

II – para a servidora Kêmela, na CCSE, nos dias 23/02/2023 a 02/03/2023;

III – para a servidora Marihá, na sala dos professores, nos dias 27/02/2023 a 02/03/2023

§3º As eleições serão realizadas pelo Sig-eleições e com o intuito de alimentar o sistema, facilitando a identificação dos candidatos pelo(a) eleitor (a), a chapa deve enviar 1 (uma) foto do titular e 1 (uma) foto do suplente para e-mail eleicoescs23.cs@ifes.edu.br

Art. 9º. A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em 03/03/2023.

VOTANTES

Art. 10. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Campus Centro-Serrano.

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único. Os alunos da modalidade EAD (Ensino a Distância) poderão votar no campus ao qual estiverem vinculados.

VOTAÇÃO

Art. 12. O processo de votação para escolha das chapas de cada segmento será realizado eletronicamente, por meio de sistema eletrônico de eleição, o qual deverá ser devidamente preparado pelas respectivas Comissões Eleitorais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO-SERRANO

Art. 13. A ordem de apresentação das chapas, na tela de votação, acompanhará a ordem de inscrição das mesmas em suas respectivas unidades e segmento, devendo ser a inscrição mais antiga a primeira a constar na lista de opções.

Art. 14. O processo de votação desenvolver-se-á no dia estabelecido em calendário eleitoral, e deverá abranger os turnos de funcionamento do campus/unidades, em horário a ser definido e publicado pela Comissão Eleitoral, sendo que o voto para escolha é:

I - facultativo;

II - direto; e

III - secreto.

Art 15. O acesso de cada votante ao sistema eletrônico de votação será concedido mediante identificação realizada por meio dos dados de login e senha cadastrados nos sistemas institucionais, sendo esses dados sigilosos, pessoais e intransferíveis.

Art. 16. Na tela de votação constará o nome dos candidatos que compõe as chapas, e as opções de voto nulo e em branco.

§ 1º. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá escolher uma das opções descritas no caput.

§ 2º. Uma vez finalizada a votação, o sistema garantirá que o eleitor não possa alterar ou realizar novo voto.

Art. 17. O campus providenciará estrutura adequada que permita aos votantes, que não tiverem acesso à internet e/ou equipamento, participarem do processo de consulta à comunidade.

Art. 18. O horário de votação será de 8h às 21h , abrangendo todos os turnos de funcionamento do Campus.

Art. 19. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 20. Será eleita 1 (uma) chapa por segmento para cada fração de 1000 (um mil alunos).

Art. 21 Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO-SERRANO

CALENDÁRIO ELEITORAL

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	A partir de 06/02/2023	Site, email e murais
Inscrições das Chapas	23/02 a 02/03/2023	Presencialmente, de acordo com art. 8º, § 2º do Regulamento.
Homologação das inscrições	03/03/2023	Site, e-mail e murais
Votação	08/03/2023	Sistema Sig-Eleições
Homologação dos Resultados	09 e 10/03/2023	Portaria
Divulgação dos Resultados	10/03/2023	Site, e-mail e murais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO-SERRANO

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

() CORPO DISCENTE () CORPO DOCENTE () CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CAMPUS: CENTRO-SERRANO

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Titular: _____

Matrícula / SIAPE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Suplente: _____

Matrícula / SIAPE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaramos estarmos cientes da Resolução CONSUP/IFES nº 110 de 21 de outubro de 2022, que regulamenta o Processo Eleitoral para os representantes do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo Técnico-administrativo no Conselho Superior do Ifes e define normas para o Colégio Eleitoral.

Declaramos também que as fotos do titular e suplente serão encaminhadas para o e-mail designado pela comissão para serem inseridas no sistema Sig-eleições para identificação dos representantes da chapa.

_____ - ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Titular

Assinatura Suplente